



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI N.º 027-2024.

EXPEDIENTE
04 / 05 / 24

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Vereador Fernando Bandeira (Washington Fernando Bandeira), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei que "*DÁ DENOMINAÇÃO À LOGRADOUROS DO POVOADO TRÊS BARRAS E ALTERA O § 10 DO ART. 4º, DA LEI N.º 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.*". No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 027-2024.

Os Nobres Vereadores justificaram a esta Casa a proposta legislativa às fls. 05.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 10/15.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestou pela ilegalidade do referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 17/19.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo em comum para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, para emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer dar denominação à logradouros do povoado Três Barras.

03-Mai-2024-07:49-052557-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 027-2024.**

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

Diante disso a Comissão, entende que o projeto deve dar andamento para ser levados ao plenário para votação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que deve ser aprovado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE ABRIL DE 2024.


VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES


VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO


VEREADORA DAMIRÉS RINARLLY OLIVEIRA PINTO